

**FENAJUFE**

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

CONVOCATÓRIA

4ª REUNIÃO DO COLETIVO NACIONAL DA FENAJUFE DE TÉCNICOS DO JUDICIÁRIO E DO MPU - CONTEC

Data: 3 e 4/03/2018**Horário:** conforme programação a ser enviada**Local:** San Marco Hotel – Brasília/DF**Prazo para envio da documentação (convocatória, ata, lista de presença) até 26/2/2018.**

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – Fenajufe, cumprindo deliberação de sua instância, convoca as entidades filiadas para a 4ª Reunião do Coletivo Nacional da Fenajufe de Técnicos do Judiciário Federal e MPU – Contec.

Os sindicatos deverão convocar reunião específica com os técnicos do Judiciário Federal e do MPU ou do núcleo regional de técnicos do PJU/MPU, onde este já estiver constituído, para elegerem os representantes (Delegados), nos termos do Artigo 5º do Regimento Interno do Contec, de 11/4/2015:

"Art. 5º Os Técnicos serão eleitos, preferencialmente, em Reunião de Núcleo, haja vista a orientação aos Sindicatos filiados para a instalação de Núcleos de Técnicos Judiciários e do MPU.

Parágrafo único. Quando não houver Núcleo constituído, a eleição ocorrerá em Assembleia convocada pela entidade para este fim, de acordo com os respectivos estatutos."

Cada sindicato filiado à Fenajufe poderá eleger um representante por ramo de justiça nos termos do Artigo 7º, do Regimento Interno do Contec:

"Art. 7º Cada sindicato poderá eleger, para participar do Contec, um representante por ramo."

As entidades deverão enviar a documentação da referida reunião (convocatória, ata e lista de presença) para inscrição dos representantes à secretaria da federação, pelo endereço eletrônico fenajufe@fenajufe.org.br até o dia 26/02/2018.

A programação do Contec será divulgada posteriormente.

A escolha dos representantes para o **Contec**, instância consultiva da Fenajufe, se dará de acordo com os critérios destacados acima estabelecidos no Regimento Interno anexo a esta convocatória.

**FENAJUFE**

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Brasília, 6 de fevereiro de 2018.

Mara Rejane Weber
Coordenadora de Comunicação

Vicente de Paulo da Silva Sousa
Coordenador de Comunicação

Coordenadores responsáveis:

- Edmilton Gomes de Oliveira
- Elcimara Augusto de Souza
- Helenio Porto Barros
- Júlio César de Oliveira Brito
- Rodrigo Ferreira Carvalho
- Rodrigo Gomes Peixoto
- Ronaldo das Virgens

Anexo

**Regimento Interno do Coletivo Nacional da Fenajufe de
Técnicos do Judiciário Federal e MPU
- Contec -**

Do Contec e seus Objetivos

Art. 1º O Regimento Interno do Coletivo Nacional da Fenajufe de Técnicos do Judiciário Federal e MPU – Contec tem por objetivos:

I - nortear os trabalhos do Coletivo, com regras mínimas para o seu bom funcionamento;

II - democratizar o máximo possível as discussões do conjunto dos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário do Poder Judiciário Federal e de Técnico do Ministério Público da União;

III - indicar e propor às instâncias da Fenajufe diretivas nos assuntos que digam respeito ao Coletivo e seus participantes.

Art. 2º O Coletivo Nacional da Fenajufe de Técnicos do Judiciário Federal e MPU, com e sem especialidade, é instância de caráter consultivo, no segmento dos Técnicos, e suas propostas devem ser encaminhadas à Diretoria Executiva da Fenajufe.

Art. 3º O Contec tem por atribuição indicar posicionamentos e temas para a direção da Fenajufe, sobre reivindicações específicas do segmento dos Técnicos, voltadas para o aperfeiçoamento de suas atividades, atribuições e especificidades do cargo, a propostas para a melhoria de sua condição, além de outras questões pertinentes.

**FENAJUFE**

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Da Composição e do Critério de Escolha

Art. 4º O Coletivo Nacional da Fenajufe de Técnicos do Judiciário Federal e MPU com e sem especialidade será composto por coordenadores da Diretoria Executiva da Fenajufe, respeitadas as chapas eleitas que compõem a direção executiva, e pelos representantes eleitos (Delegados) na base dos sindicatos filiados à Fenajufe, conforme critério indicado no art. 6º, § 1º.

Art. 5º Os Técnicos serão eleitos, preferencialmente, em Reunião de Núcleo, haja vista a orientação aos Sindicatos filiados para a instalação de Núcleos de Técnicos Judiciários e do MPU.

Parágrafo único. Quando não houver Núcleo constituído, a eleição ocorrerá em Assembleia convocada pela entidade para este fim, de acordo com os respectivos estatutos.

Art. 6º Serão credenciados, somente, os representantes das entidades que apresentarem convocatória, ata e lista de presença da Reunião ou Assembleia que os elegeu.

Art. 7º Cada sindicato poderá eleger, para participar do Contec, um representante por ramo.

Parágrafo único. São considerados ramos, para os fins deste Regimento: Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça Militar, Justiça Federal, STJ, STF, CNJ, TJDFT e MPU.

Das Reuniões e Da Periodicidade

Art. 8º As reuniões do Coletivo realizar-se-ão por convocação da Diretoria Executiva da Fenajufe, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:

I - Ordinariamente, com periodicidade anual;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assunto urgente e relevante, afeto à realidade do segmento.

§ 1º Os Sindicatos filiados deverão apresentar à secretaria da Fenajufe a convocatória, a ata e a lista de presença, da qual deverão constar os nomes dos representantes eleitos (Delegados e seus respectivos suplentes), sob pena de recusa do credenciamento pela organização.

§ 2º Os Sindicatos filiados custearão as despesas de seus Delegados.

Do Funcionamento

Art. 9º As reuniões do Coletivo serão coordenadas pela Diretoria Executiva da Fenajufe.

Art. 10º Este Regimento somente poderá ser alterado pela mesma instância que o criou, ou por instância superior, mediante aprovação da maioria simples dos membros presentes à ocasião.